



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.816, DE 20 DE MAIO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no ~~átrio~~ desta Prefeitura, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 20 de 05 de 2022
Douglas Marcelino Viveiros
Departamento de Licitações
Mat. 1640
Alto Rio Doce - MG

Dispõe sobre o "FESTIVAL DO ANGU", no distrito de Vitorinos – Município de Alto Rio Doce-MG e estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 caput e §3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O "FESTIVAL DO ANGU", evento cultural popular e tradicional do Distrito de Vitorinos, município de Alto Rio Doce-MG, contará com o apoio, incentivo, fomento e acompanhamento da Administração Pública do Município de Alto Rio Doce, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No período de 03/06/2022 a 13/06/2022 haverá no Distrito de Vitorinos, município de Alto Rio Doce o evento "Festival do Angu" e durante as comemorações será realizada à exploração de espaço público para a instalação de barracas para a exploração de atividade econômica (comércio de acessórios, alimentação, artesanato, brinquedos, calçados, cama, mesa e banho, eletrônicos e eletrodomésticos, lingerie e meias, panelas e utensílios, roupas e lazer), bem como de carrinhos móveis (pipoca, algodão doce, pelinhas e balões, etc.), no entorno da Praça da Matriz e em toda sua extensão.

Parágrafo único. Os espaços onde ocorrerão os eventos serão delimitados como área de segurança, e estão compreendidos nos seguintes limites:

- I. Em toda extensão da Praça;

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado para o evento, a acessibilidade de transporte de carros públicos como ambulância, viaturas, transportes de passageiros, **ficam proibidos**, durante o período de 03/06/2022 a 13/06/2022, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto:

- I. a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- II. a utilização de espaço na via da praça da Matriz em sentido à Alto Rio Doce “chegada”, o qual não será permitido parar e nem estacionar, de acordo com as sinalizações que serão colocadas para os dias do evento.
- III. a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto sem autorização do órgão competente.

- I. Fica expressamente vedada a constituição de estrutura física particular para assentamento de barracas em locais diversos do regulamentado neste Decreto.

Art. 5º Os servidores municipais fiscalizarão durante as comemorações do “Festival do Angu”, se os devidos comerciantes tem a permissão para o local estabelecidos no Art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Os pontos destinados à exploração de barracas para a comercialização de alimentos serão no valor de 60 URM (sessenta Unidades de Referência Municipal) por metro linear, conforme o disposto no Art. 80 e Anexo VIII da Lei nº 373/2003 (Código Tributário Municipal).

- I. Deverá ser emitido alvará e DAM para cada metro linear.

Art. 7º Os valores deverão ser pagos em agências bancárias credenciadas, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento Tributário do Município de Alto Rio Doce.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 20 de maio de 2022.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG